

REGISTRO
Fls. 71 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 25/04/2008
Freixoanda



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 12/03/08
SECRETARIA MUN. DE ADMIN. *[Assinatura]*

LEI Nº 1530/08, de 12 de Março de 2008.

“Dispõe sobre revisão de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e da remuneração dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e a remuneração dos Secretários Municipais, constantes da Lei nº 1403/2004, de 1º de setembro de 2004, ficam revisados em 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único – O percentual mencionado neste artigo incide sobre os subsídios e as remunerações fixadas pela Lei Municipal nº 1403/04, de 1º de setembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 12 de Março de 2008.

[Assinatura]
Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal